

PROCESSO Nº 23411.014286/2019-92

CONTRATO Nº 38/2019

APOSTILAMENTO Nº 02

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 38/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAPANEMA , E BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009 , CAMPUS CAPANEMA , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini nº 54, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030, neste ato representado por sua Diretora Geral, LEOCADIA CANDIDO DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 1662/Gabinete do Reitor, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador da matrícula funcional nº 1120943, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: a BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.229.363/0001- 91, sediada na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, representada por Sr. LUIZ ALFONSO FREGULIA, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

Tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 23411.004688/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 38/2019, cujo objeto é a prestação de monitoramento eletrônico com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos doze meses, Set/2020 a Ago/2021, no importe de 9,68%, conforme Cláusula sexta do Contrato principal, com efeitos a partir de 23/09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 5.101,65 (Cinco mil, cento e um reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 5.595,48 (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), e o valor total passará de R\$ 152.110,15 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e dez reais e quinze centavos) para R\$ 157.162,02 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	UASG	CAMPUS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR DO PERÍODO
Período de 01/02/2020 à 23/09/2020						
21	158009	Capanema	Monitorament o Eletrônico	1	R\$ 4.980,13	R\$ 38.496,40
Período de 24/09/2020 à 23/09/2021						
21	158009	Capanema	Monitorament o Eletrônico	1	R\$ 5.101,65	R\$ 61.423,86
Período de 24/09/2021 à 30/07/2022						
21	158009	Capanema	Monitorament o Eletrônico	1	R\$ 5.595,48	R\$ 57.241,76
TOTAL DO CONTRATO						R\$ 157.162,02

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156542

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 3390.39.77

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2021NE000005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Capanema, 25 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>LEOCADIA CANDIDO DA SILVA</p> <p>Diretora Geral Campus Capanema</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>LUIZ ALFONSO FREGULIA</p> <p>Diretor Executivo</p> <p>BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA</p>